



Regras para a Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade

Esquema de certificação para o setor automotivo IATF 16949

Em vigor a partir de 01/01/2025

RINA
Via Corsica 12
16128 Gênova -
Itália

tel +39 010 53851
fax +39 010 5351000
site: www.rina.org

Regulamentos técnicos



ÍNDICE

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A IATF 16949:2016	3
CAPÍTULO 2 NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO 2.1	5
CAPÍTULO 3 CERTIFICAÇÃO INICIAL 3.1	7
CAPÍTULO 4.....	8
CAPÍTULO 5 RECERTIFICAÇÃO	9
CAPÍTULO 6 MODIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES 6.1	10
CAPÍTULO 7.....	10
CAPÍTULO 8.....	11
CAPÍTULO 9.....	11



CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A IATF 16949:2016

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1

Este Regulamento define os procedimentos adicionais e/ou substitutivos aplicados pela RINA para a certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade no setor automotivo em relação ao que já foi definido no

Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão

Os pontos deste Regulamento fazem referência (e mantêm a mesma numeração) aos pontos correspondentes do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão nos quais foram feitas alterações e/ou adições.

Para tudo o que não estiver previsto neste documento, consulte os documentos:

- Condições Gerais para a Certificação de Sistemas, Produtos e Pessoas
- Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949
- Quaisquer Interpretações Sancionadas (SIS) e Perguntas Frequentes (FAQs) disponíveis no site www.iatfglobaloversight.org

1.2

A RINA emite a certificação em conformidade com os requisitos da norma ISO/IEC 17021:2015 para Organizações cujo Sistema de Gestão tenha sido reconhecido como conforme a todos os requisitos da norma:

IATF 16949:2016.

Em particular, o CISQ AUTOMOTIVE, um Consórcio de Organismos de Certificação reconhecido pela IATF (International Automotive Task Force) para atividades de certificação segundo a IATF 16949, emite a certificação IATF 16949:2016 após a conclusão do processo de certificação e com base nos resultados das auditorias da RINA. Na Itália, a IATF delega a gestão do Esquema de Certificação IATF 16949 à ANFIA (Associação Nacional das Indústrias Automotivas).

A certificação IATF 16949 pode ser emitida de forma independente e também em conjunto com certificações segundo a norma ISO 9001:2015.

1.3



Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade em conformidade com a IATF 16949:2016

O acesso à certificação está aberto a todas as Organizações que atuam no setor automotivo e não está condicionado à sua filiação ou não a qualquer Associação ou Grupo, mas somente ao tipo de atividade realizada pela própria Organização. A escolha do modelo de Sistema de Gestão da Qualidade, entre os indicados no parágrafo anterior, é, em regra, feita pela Organização em relação ao tipo de produto/serviço fornecido ao setor automotivo:

- Materiais para produção
- Componentes de produção ou peças de reposição
- Tratamentos térmicos, tratamentos galvânicos,
- Pintura ou outros tratamentos de superfície
- Outros produtos específicos do Cliente

O "setor automotivo" inclui a produção destinada a veículos automotores, caminhões (leves, médios e pesados), ônibus e motocicletas.

Veículos industriais e agrícolas e máquinas de terraplenagem estão excluídos do "setor automotivo".

Em particular, a especificação técnica IATF 16949 também é aplicável às organizações de fabricantes de automóveis.

Para a certificação IATF 16949, para tudo o que não estiver expressamente indicado neste documento, deve-se consultar o documento:

- IATF - Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949

Para as atividades de certificação, a RINA aplica suas tarifas vigentes, garantindo sua equidade e uniformidade de aplicação. A RINA pode legitimamente recusar-se a aceitar solicitações de certificação relativas a Organizações sujeitas, ou cuja produção ou atividade esteja sujeita, a medidas restritivas, suspensivas ou proibitivas por parte de uma Autoridade pública.

1.4

A participação de observadores nas auditorias é acordada previamente entre a RINA e a Organização.

Para verificar se os métodos de avaliação adotados pela RINA estão em conformidade com as normas de referência, o OEM (Original Equipment Manufacturer) e/ou o Garantidor das certificações emitidas (Organismo de Acreditação - ANFIA) pode solicitar:

- a participação de seus observadores nas auditorias realizadas pela RINA
- a realização de auditorias na organização certificada, diretamente por meio da utilização de sua própria equipe

A participação de observadores nas auditorias e/ou qualquer auditoria realizada diretamente com a utilização de pessoal do OEM e/ou do Organismo de Acreditação é acordada previamente entre a RINA e a Organização.

Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade em conformidade com a IATF 16949:2016

A Organização pode solicitar que o(s) observador(es) da IATF não tome(m) conhecimento de dados competitivos ou confidenciais da Organização e, portanto, seja(m) excluído(s) de determinadas partes da auditoria.

Se a Organização não conceder sua aprovação, a RINA deverá iniciar o processo de recolhimento do certificado.

CAPÍTULO 2 NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO 2.1

Além das disposições do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para obter a certificação pela RINA, um Sistema de Gestão da Qualidade, na medida aplicável ao tipo de produto ou serviço considerado, deve, inicialmente e ao longo do tempo, atender aos requisitos do esquema de referência e aos indicados nos pontos seguintes deste Capítulo, além de:

- quaisquer elementos adicionais exigidos pelo Organismo de Acreditação (ANFIA)
- quaisquer requisitos específicos solicitados pelo Cliente (CSR)
- Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949
- Quaisquer Interpretações Sancionadas (SIS) e Perguntas Frequentes (FAQs), tanto sobre as Regras mencionadas acima quanto sobre a Norma IATF 16949:2016, disponíveis no site www.iatfglobaloversight.org

Recomenda-se enfaticamente possuir as Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949

2.2

Em particular, para obter a certificação do Sistema de Gestão segundo o esquema IATF 16949, a Organização deve:

2.2.1 Ter estabelecido e mantido um Sistema de Gestão ativo e plenamente operacional, em total conformidade com os requisitos da norma ou do documento regulamentar de referência.

O Sistema de Gestão é considerado plenamente operacional quando:

- tiver sido aplicado por pelo menos doze meses para certificação em conformidade com a ISO/TS 16949
- o sistema de auditoria interna estiver plenamente implementado e sua eficácia puder ser demonstrada,
- pelo menos uma análise crítica do sistema pela Direção tiver sido realizada e documentada,
- os objetivos e processos necessários para obter resultados em
- conformidade com os requisitos do Cliente e as políticas da empresa tiverem sido definidos,
- esses processos tiverem sido desenvolvidos,
- o monitoramento e as medições dos processos e produtos em relação às políticas, aos objetivos e aos requisitos do produto tiverem sido realizados e registrados,
- o monitoramento e as medições tiverem sido realizados e registrados,
- tiverem sido implementadas ações para a melhoria contínua dos processos e produtos que garantam consistência nos métodos de produção e na qualidade dos produtos ou serviços fornecidos

2.2.2 Dispor de informações documentadas sobre:

- a finalidade/o campo de aplicação do Sistema de Gestão da Qualidade
- a descrição dos processos e de suas interações deve abranger todos aqueles desenvolvidos pela Organização (inclusive processos terceirizados externamente necessários à realização de determinado produto/serviço e decisivos para a capacidade do próprio produto/serviço de atender aos requisitos aplicáveis). Essa descrição pode ser feita de várias maneiras:
 - Descrições
 - Fluxogramas ou logigramas
 - Tabelas ou matrizes
 - Outros
- Qualquer exclusão de linhas de produção ou de requisitos da norma de referência, apresentando, para estes últimos, as razões pelas quais tais exclusões não afetam a qualidade do produto/serviço fornecido. A norma IATF 16949 permite somente a exclusão dos requisitos relativos ao capítulo 8.3 da própria norma, exclusivamente quanto ao projeto e desenvolvimento do produto, desde que essas exclusões não afetem a capacidade da Organização de fornecer produtos/serviços que atendam aos requisitos do Cliente e aos requisitos obrigatórios aplicáveis. A seção 8.3 é sempre aplicável ao projeto do processo de produção.
- À descrição da organização da empresa.

2.3

A conformidade do Sistema de Gestão com a norma de referência é verificada por meio de um programa de auditoria que inclui:

- uma auditoria inicial realizada em duas (2) fases (Fase 1 – Exame de Adequação, realizado em duas [2] partes consecutivas, e Fase 2 – Auditoria de Certificação).
- uma auditoria de supervisão no primeiro ano
- uma auditoria de supervisão no segundo ano
- uma auditoria de renovação da certificação no terceiro ano.

A frequência das auditorias de supervisão deve ser anual.

2.4

Determinação da duração da auditoria para auditorias de certificação inicial, supervisão, recertificação e transferência.

“Duração da auditoria” significa “dias de auditoria” + “tempo adicional de auditoria”.

Os “dias de auditoria” devem atender ao mínimo estabelecido na Tabela 5.2 das Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949.

Nota: Se o organismo de certificação considerar apropriado, os dias de auditoria podem exceder o mínimo definido na Tabela 5.2 para assegurar uma auditoria eficaz e uma amostragem adequada (por exemplo, considerando a complexidade da organização, a base de clientes e os riscos relacionados à organização).

O “tempo adicional de auditoria” deve abranger atividades de auditoria não computadas nos dias mínimos estabelecidos na Tabela 5.2 e incluir:

Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade em conformidade com a IATF 16949:2016

- verificação de não conformidades menores anteriores,
- tempo de tradução,
- tempo de especialistas técnicos,
- investigação de alterações significativas,
- investigação de problemas de desempenho da qualidade e de entrega a OEMs da IATF,
- impacto da extensão do escopo, impacto da mudança de local.

As únicas reduções permitidas nos dias de auditoria estão relacionadas na seção 5.4 das Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949.

CAPÍTULO 3 CERTIFICAÇÃO INICIAL

3.1

A auditoria inicial consiste em duas etapas:

- Auditoria da Etapa 1 – realizada nas instalações da Organização em duas fases:
 - Exame de Aptidão da Etapa 1, Parte 1: análise do sistema e da estrutura;
 - Exame de Adequação da Etapa 1, Parte 2: análise operacional
- Auditoria da Etapa 2 – realizada nas instalações da Organização

Durante a auditoria inicial, a Organização deve demonstrar que o Sistema de Gestão está plenamente operacional e que efetivamente aplica o próprio Sistema.

Caso ocorram alterações significativas que possam afetar o sistema de gestão, a RINA poderá considerar necessário repetir a Etapa 1, no todo ou em parte. Nesse caso, a RINA informará à Organização se os resultados da Etapa 1 podem levar ao adiamento ou cancelamento da Etapa 2.

3.2

Além das disposições do ponto 3.5 correspondente do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, na presença de não conformidades maiores e/ou menores, o processo de certificação é suspenso. Se for constatada pelo menos uma não conformidade maior e/ou menor, deverá ser realizada, no prazo de três meses, uma auditoria adicional para verificar a aplicação correta e eficaz das ações corretivas propostas; após a conclusão bem-sucedida dessa auditoria, o processo de certificação será retomado.

Dependendo da gravidade e da quantidade das constatações, a RINA poderá decidir realizar uma auditoria adicional diretamente nas instalações da Organização ou uma verificação documental das ações corretivas adotadas pela Organização.

O período entre a data da reunião de encerramento do Exame de Adequação da Fase 1 e o início da Auditoria de Certificação da Fase 2 deve ser de pelo menos vinte (20) dias corridos.

Se o período entre a data da reunião de encerramento do Exame de Aptidão da Fase 1 e a data de início da Auditoria de Certificação da Fase 2 exceder noventa (90) dias corridos, será necessário outro Exame de Aptidão completo da Fase 1.



CAPÍTULO 4

MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

4.1

As auditorias de supervisão devem ser programadas a partir do último dia da auditoria de certificação da Fase 2, do último dia de uma auditoria de recertificação ou do último dia de uma auditoria de transferência.

O último dia da auditoria de supervisão não deve exceder o prazo máximo permitido (-/+ 3 meses), após o qual o certificado será revogado.

Além das disposições do ponto 4.6 correspondente do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, se forem identificadas não conformidades durante auditorias de supervisão, a RINA iniciará o processo de avaliação da gestão dessas não conformidades da seguinte forma:

- na presença de não conformidades maiores, a Organização é submetida a uma verificação adicional (auditoria especial) no prazo estabelecido pelas Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949, no máximo três meses após o término da auditoria de supervisão;
- na presença de não conformidades menores, a Organização poderá ser submetida, a critério do auditor e nos prazos estabelecidos pela RINA, a uma verificação adicional (auditoria especial). Em qualquer caso, a Organização deverá demonstrar à RINA, mediante o envio de evidências por escrito, que implementou as ações corretivas propostas de modo eficaz e no máximo 60 dias após a notificação das não conformidades.

Dependendo da gravidade e da quantidade das constatações, a RINA poderá decidir realizar uma auditoria adicional (auditoria especial) diretamente nas instalações da Organização ou uma verificação documental das ações corretivas adotadas. Caso as não conformidades não sejam resolvidas no prazo estabelecido, ou sejam de natureza tal que não assegurem a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as solicitações dos Clientes e com a legislação aplicável, a RINA poderá suspender a certificação até que sejam corrigidas e, em qualquer caso, de acordo com o ponto 11.1.

Todas as despesas relativas a eventuais auditorias adicionais decorrentes de deficiências no Sistema de Gestão da Qualidade serão de responsabilidade da Organização.

Auditorias especiais nas instalações do cliente são obrigatórias ou podem ser realizadas a critério do organismo de certificação para:

- a) verificar a implementação eficaz de ações corretivas sistêmicas em resposta a uma reclamação de desempenho
- b) verificar se as ações corretivas sistêmicas implementadas estão produzindo melhoria no alcance das metas de desempenho do cliente
- (c) verificar a implementação eficaz de ações corretivas sistêmicas para não conformidades maiores
- (d) verificar a implementação eficaz de ações corretivas sistêmicas para não conformidades menores
- e) verificar a implementação eficaz de ações corretivas sistêmicas para não conformidades em situação de resolução de cem por cento (100%)



Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade em conformidade com a IATF 16949:2016

(f) verificar a implementação eficaz de ações corretivas sistêmicas em resposta à revogação da certificação

(g) verificar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do cliente com os requisitos da IATF 16949 quando houver alterações significativas

h) verificar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do cliente com a IATF 16949 após uma mudança de local

O organismo de certificação deve informar previamente ao cliente a finalidade da auditoria especial; se o cliente se recusar a permitir sua realização, a certificação será revogada.

As auditorias especiais não devem ser interrompidas e têm duração variável conforme sua finalidade.

Se a finalidade da auditoria especial for verificar a implementação eficaz de ações corretivas sistêmicas, o tempo de auditoria deverá ser alocado no plano de auditoria da seguinte forma:

- Para cada não conformidade maior, devem ser planejadas e realizadas verificações com duração entre uma (1) e três (3) horas.

- Para cada não conformidade menor, devem ser planejadas e realizadas verificações com duração entre meia hora (0,5) e uma hora (1).

Se a finalidade da auditoria especial estiver relacionada ao não atendimento das metas de qualidade e/ou entrega de OEMs da IATF especificadas nos respectivos painéis de desempenho, os dias mínimos de auditoria deverão ser programados considerando os requisitos da Tabela 5.2q das Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949.

CAPÍTULO 5 RECERTIFICAÇÃO

5.1

O último dia de uma auditoria de recertificação não deve ultrapassar três (3) anos (-3 meses/+0 dias) a partir do último dia da auditoria de certificação da Fase 2, da auditoria de recertificação anterior ou da auditoria de transferência.

Além das disposições do ponto 5.4 correspondente, se for constatada pelo menos uma não conformidade maior e/ou menor, deverá ser realizada, no prazo máximo de três meses e, em qualquer caso, antes do vencimento do certificado de conformidade, uma verificação adicional para confirmar a aplicação correta e eficaz das ações corretivas propostas.

Dependendo da gravidade e da quantidade das constatações, a RINA poderá decidir realizar uma auditoria adicional diretamente nas instalações da Organização ou uma verificação documental das ações corretivas adotadas pela Organização.

O prazo estabelecido para a Organização realizar a auditoria adicional será comunicado no relatório da auditoria de recertificação.

Todas as despesas relativas a eventuais auditorias adicionais decorrentes de deficiências no Sistema de Gestão da Qualidade serão de responsabilidade da Organização.

CAPÍTULO 6 MODIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES 6.1

Além das disposições do ponto 8.1 correspondente do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, a Organização deve notificar a RINA sobre:

- notificações de status especial ou recebimento de reclamações graves de um OEM da IATF, conforme exigido pelos requisitos específicos do OEM da IATF;
- notificações de status especial ou recebimento de reclamações graves de clientes da cadeia automotiva de fornecimento (exceto OEMs da IATF), somente se especificamente previsto pelos respectivos requisitos contratuais.
- Quaisquer outros aspectos relacionados no Par. 3.2 das Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949

CAPÍTULO 7

PARTICULARIDADES PARA ORGANIZAÇÕES COM MÚLTIPLOS SITES DE PRODUÇÃO, SITES DE PRODUÇÃO COM SITE(S) DE PRODUÇÃO ESTENDIDO(S), SITES DE SUPORTE E ESTRUTURAS CORPORATIVAS

7.1

Diferentemente das disposições do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, se uma Organização operar em vários sites permanentes e for solicitada uma única certificação, as atividades de auditoria deverão ser realizadas em todos os sites de produção para os quais a certificação for solicitada.

Um Site de Produção Estendido (EMS) deve receber suporte somente do site de produção principal ou prestar suporte somente a ele. Um site de produção estendido deve estar localizado a até dez (10) milhas (dezesseis [16] quilômetros) e a no máximo sessenta (60) minutos de carro do site de produção principal.

Durante o período de três anos de validade da certificação, as funções remotas de suporte nas quais não sejam realizadas atividades de projeto serão amostradas.

Uma função remota de suporte é definida como um site no qual não são realizadas atividades de produção, mas ocorre pelo menos uma (1) atividade recorrente de um processo de suporte a um site de produção, cuja lista é apresentada abaixo (de acordo com a definição da IATF de processos de suporte):

Pós-venda, Calibração, Melhoria contínua, Análise crítica de contrato, Atendimento ao Cliente, Distribuição, Engenharia, Instalações, Gestão de instalações, Planejamento de instalações, Finanças, Recursos Humanos, Tecnologias da Informação, Gestão de auditoria interna, Laboratório, Logística, Manutenção, Análise crítica pela direção, Marketing, Embalagem, Definição de políticas, Projeto de processo, Suprimentos, Projeto de produto, Desenvolvimento de equipamentos de produto, Compras, Gestão do sistema da qualidade, P&D, Reparo, Vendas, Sequenciamento, Assistência técnica, Planejamento estratégico, Controle de fornecedores, Desenvolvimento de fornecedores, Gestão de fornecedores, Suporte técnico, Ensaios, Treinamento, Armazenagem, Garantia, Avaliação de garantia, Gestão de garantia.



Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade em conformidade com a IATF 16949:2016

A estrutura corporativa deve consistir em pelo menos dois (2) sites de produção que operem dentro de um sistema de gestão da qualidade comum. O sistema de gestão da qualidade comum deve:

- ser estabelecido por processos centralmente definidos, estruturados e controlados
- ser monitorado por um conjunto comum de indicadores de processo
- ser implementado de maneira essencialmente idêntica em todos os sites de produção e locais remotos independentes de suporte dentro da estrutura corporativa certificada segundo a IATF 16949

Detalhes relativos aos vários tipos de estrutura de certificado podem ser encontrados no documento: Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949, Par. 1.0.

CAPÍTULO 8 TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS

8.1

Além das disposições do ponto 10.1 correspondente, uma Organização que já tenha transferido sua certificação, nos últimos 3 anos, para um Organismo de Certificação fora do consórcio CISQ AUTOMOTIVE não poderá solicitar a transferência da certificação para a RINA.

Qualquer solicitação de transferência deve ser previamente aprovada pela IATF.

Diferentemente das disposições do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, a transferência da certificação IATF 16949 de um Organismo de Certificação externo ao CISQ AUTOMOTIVE somente poderá ser concluída após a realização de uma auditoria de certificação (aplicando-se os prazos de recertificação estabelecidos nas tabelas pertinentes).

Detalhes relativos aos requisitos de transferência de um certificado existente de outro Organismo de Certificação, aos prazos e à definição das práticas operacionais podem ser encontrados no documento: Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949, Par. 7.1.

CAPÍTULO 9 SUSPENSÃO, RESTABELECIMENTO E REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

9.1

Além das disposições do ponto 11.1 correspondente do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, o processo de suspensão do certificado é iniciado pelos seguintes motivos:

- Se a Organização receber uma notificação de status especial de um OEM da IATF e não informar a RINA sobre essa notificação no prazo de 10 dias (ou em conformidade com os prazos previstos nos requisitos específicos do OEM da IATF).
- Se a suspensão do certificado de conformidade estiver prevista nos requisitos do OEM específico da IATF, em caso de notificação de status especial.



Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade em conformidade com a IATF 16949:2016

- por recusa ou impedimento à participação, nas auditorias, de observadores de um Organismo de Acreditação (ANFIA);

Para notificações de status especial ou recebimento de reclamações graves de clientes da cadeia automotiva de fornecimento (exceto OEMs da IATF), considerando a gravidade da comunicação recebida, a RINA determinará a necessidade de realizar uma auditoria adicional e, eventualmente, se for constatada uma não conformidade maior, suspenderá o certificado de conformidade.

Detalhes relativos aos requisitos de suspensão, restabelecimento e revogação de um certificado IATF 16949, aos prazos e à definição das práticas operacionais podem ser encontrados no documento: Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento IATF, 6ª Edição, para a IATF 16949, Par. 8.

Publicação: RC/C 92
Edição Português

RINA
Via Corsica 12
16128 Gênova -
Itália

tel +39 010 53851
fax +39 010 5351000
site: www.rina.org

Regulamentos técnicos